

Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0269008067, 0149006653, 7349008494, 7349008545 e seus respectivos superávits;  
 CONTRATADA: NATAN COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ/MF: 02.771.547/0001-16  
 ENDEREÇO: RUA DA PICAREIRA; Nº1915; CEP:67.201-145; Bairro: CEN-TRO; Marituba-PA  
 TELEFONE: (91)3256-1414  
 Ordenador: WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS  
 Presidente, em exercício da FSCMP

Protocolo: 698974

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Dispensa: 129/2021  
 Data: 30/08/2021  
 Ordenador: WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS  
 Presidente, em exercício da FSCMP

Protocolo: 698975

**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO**

Número: 1  
 Data de Assinatura: 27/08/2021  
 Justificativa: Inclusão da Funcional Programática: 10.302.1507.7684 e Fontes de Recurso: 0149008950, 0149009280, 0149009308, 0349008569, 0349008725, 0349008751 e 0349008950, 0661008406, consoante permissão o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.  
 Contrato nº 093/2021/FSCMP- PE SRP nº 043/2020/FSCMP - PAE nº 2021/729618  
 Contratada: GO. MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Ordenador: Walda Cleoma Lopes Valente dos Santos  
 Presidente da FSCMP em Exercício

Protocolo: 698727

**OUTRAS MATÉRIAS**

**A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP)**, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará em parceria com a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa (FAPESPA), por meio do Termo de Cooperação nº 001/2017 – FAPESPA/FSCMP, e considerando os termos do edital de chamada pública nº 002/2021 – Projeto de Pesquisa em Saúde FSCMPA/FAPESPA, torna público que o PROJETO :  
 Implantação de uma Ferramenta de Gestão Integrada para o Monitoramento da Experiência do Paciente por Meio do Núcleo de Melhoria Contínua nas Unidades Materno Infantis da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMP, foi o projeto aprovado na chamada pública nº 002/2021.  
 Belém, 27 de agosto de 2021.  
 WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS  
 Presidente da FSCMP, em exercício.

Protocolo: 698869

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 DECORRENTE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2021/123873.**

**DAS PARTES:**  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA  
 CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal FRANCILENE RODRIGUES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº. 24.838.216-0, CPF/MF sob o nº. 245.804.418-26, doravante denominada CONTRATADA.  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de riscos patrimoniais (incêndio, raio, explosão, danos elétricos) dos prédios e conteúdo da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA, Sede, Anexos e HEMORREDE, pelo período de 12 (doze) Meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.  
**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
 N° do Protocolo: 2021/43910 Anexo/Sequencial: 187

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:  
 Unidade Orçamentária: 62201  
 Programa de Trabalho: 10122129783380000  
 Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000  
 Natureza de Despesa: 339039  
**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.  
**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.  
**DO FORO:** Belém – Pará  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** , 27 de agosto de 2021  
**ASSINATURAS:**  
 Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante  
 Francilene Rodrigues De Freitas-MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A-Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 698416

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 DECORRENTE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2021/43910.**

**DAS PARTES:**  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA  
 CONTRATADO: POLYMEDH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº63.848.345/0001-10 com sede na Av. Presidente Vargas, nº4547- Ianetama- CEP:68.745-000- Castanhal- Pará, neste ato representada por seu representante legal Marlene Mariano Gripp, portador da Cédula de Identidade nº. 1322142 PC/PA, CPF/MF sob o nº.243.721.962-53, residente e domiciliado na Av. dos Universitários,s/ nº, condomínio Santa Lidia, APTO 302, bloco 13, Bairro Jaderlândia, Castanhal/PA, doravante denominada CONTRATADA.  
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS: SERINGAS, ALGODÃO, ESCALPE Nº19, CATETER TIPO JELCO,( ITEM 4) para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.  
**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.  
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:  
 Unidade Orçamentária: 62201  
 Programa de Trabalho: 10302150782930000  
 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000  
 Natureza de Despesa: 339030  
**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$1.060,00 (mil e sessenta reais)**.  
**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.  
**DO FORO:** Belém – Pará  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** , 26 de agosto de 2021.  
**ASSINATURAS:**  
 Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante  
 Marlene Mariano Gripp -POLYMEDH.EIRELI-Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 698417

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 DECORRENTE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2021/43910.**

**DAS PARTES:**  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA  
 CONTRATADO: HOSPMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.491/0001-80 com sede na Tv. WE 20, conjunto Cidade Nova IV/V nº 452 casa- A, neste ato representada por seu representante legal Tatiane Silva Campelo, portador da Cédula de Identidade nº. 6606674, CPF/MF sob o nº. 012.624.802-80, residente e domiciliado na Tv. WE 20, conjunto Cidade Nova IV/V nº452 casa- A, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATADA.  
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS: SERINGAS, ALGODÃO, ESCALPE Nº19, CATETER TIPO JELCO,( ITENS 05, 06, 07 e 08) para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.  
**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.  
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:  
 Unidade Orçamentária: 62201  
 Programa de Trabalho: 10302150782930000  
 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000  
 Natureza de Despesa: 339030



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº. 084/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS: SERINGAS, ALGODÃO, ESCALPE Nº19, CATETER TIPO JELCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA POLYMEDH EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/43910.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POLYMEDH EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10 com sede na Av. Presidente Vargas, nº 4547- lanetama- CEP:68.745-000- Castanhal- Pará, neste ato representada por seu representante legal Marlene Mariano Gripp, portador da Cédula de Identidade nº. 1322142 PC/PA, CPF/MF sob o nº.243.721.962-53, residente e domiciliado na Av. dos Universitários,s/nº, condomínio Santa Lidia, APTO 302, bloco 13, Bairro Jaderlândia, Castanhal/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **012/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS: SERINGAS, ALGODÃO, ESCALPE Nº19, CATETER TIPO JELCO,( ITEM 4)** para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
4	Algodão Hidrófilo 500g confeccionado com fibras 100% algodão, não estéril, macio, absorvente, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde.	Rolo	80

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 1 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.1. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008- Belém/PA. Telefone: (091) 3259-4131/3241-1725, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 hs.
- 3.3. O produto deverá ser entregue EM REMESSAS TRIMESTRAIS, MEDIANTE EMISSÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, da Fundação Hemopa, entregues durante a vigência do contrato.
- 3.4. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.
- 3.5. A contratada deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

- 4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$1.060,00 (mil e sessenta reais)**.
- 4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

- 4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:
- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



Página 2 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

- 5.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Enfermagem-GEREN, da Fundação Hemopa.
- 5.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.
- 5.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.
- 5.4. No caso do produto apresentar defeito que necessite sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

- 7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 3 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000  
Natureza de Despesa: 339030

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **sem anuência da contratante**;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Entregar os produtos com prazo de **validade mínima não inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA;
- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 9.1.9. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 4 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.10. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.12. **Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento;**
- 9.1.13. **Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato,

Fundação HEMOPA  
TV, Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 5 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



Página 6 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;  
13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade mínimo **não inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO, **sem anuência da contratante.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 7 de 8





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 26 de agosto de 2021.

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

MARLENE MARIANO  
GRIPP:24372196253

Marlene Mariano Gripp  
POLYMEDH.EIRELI  
Contratada

POLYMEDH  
EIRELI:6384834500  
0110

Assinado de forma digital por MARLENE MARIANO GRIPP:24372196253  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2391796200105, ou=presencial, cn=MARLENE MARIANO GRIPP:24372196253  
Dados: 2021.08.27 14:18:06 -03'00'

Assinado de forma digital por POLYMEDH EIRELI:6384834500110  
DN: c=BR, st=PA, ln=CASTANHAL, ou=ICP-Brasil, ou=000001005698701, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL, cn=POLYMEDH EIRELI:6384834500110  
Dados: 2021.08.27 14:17:31 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 8 de 8